

#### PREGÃO ELETRÔNICO № 002/2017

# AQUISIÇÃO DE TI - ENDPOINTS (ESTAÇÕES DE TRABALHO E LAPTOPS ULTRAFINOS) E LICENÇAS DE USO DO MS OFFICE

### **ESCLARECIMENTOS ÀS EMPRESAS**

País: BRASIL

Nome do Projeto: PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PROFAZ/ES

Nº do empréstimo: Contrato de Empréstimo nº 2245-OC/BR

Objeto: AQUISIÇÃO DE TI - ENDPOINTS (ESTAÇÕES DE TRABALHO E LAPTOPS ULTRAFINOS) E

LICENÇAS DE USO DO MS OFFICE.

REF.: Pedidos de Esclarecimentos

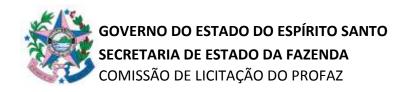
Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir os questionamentos apresentados pelas empresas interessadas, que se manifestaram durante o período de 29/05/2017 a 30/05/2017, em que edital foi tornado público, e respostas correspondentes. Os questionamentos foram transcritos literalmente, omitindo-se apenas a identificação da empresa que submeteu o pedido de esclarecimento.

A Secretaria de Estado da Fazenda agradece a todas as empresas que demonstraram interesse em fornecer o objeto a ser licitado.

Atenciosamente,

RICARDO ISHIMURA Pregoeiro CPL-PROFAZ



#### Questionamento 01

Estamos tentando esclarecer um dúvida referente ao benefício da ISENÇÃO DO ICMS para esse certame, pois após consultar o convênio no estado do Espírito Santo não localizamos a prorrogação do dispositivo que trata deste assunto e que já venceu, conforme abaixo.

CXIII - operações com mercadorias e prestações de serviços de transporte a elas relativas, até 30 de abril de 2017, destinadas a programas de fortalecimento e modernização das áreas fiscal, de gestão, de planejamento e de controle externo dos Estados e do Distrito Federal, adquiridas por meio de licitações ou contratações efetuadas de acordo com as normas estabelecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID — e pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES (Convênios ICMS 79/05 e 107/15);

Resposta: O Convênio 79/2005 e 107/2015, foi prorrogado, até 30 de setembro de 2019, por força do CONVÊNIO ICMS 49, DE 25 DE ABRIL DE 2017, publicado no DOU de 26.04.17. Portanto, as aquisições do presente Pregão Eletrônico serão realizadas com o benefício da Isenção do ICMS.

## ATO DECLARATÓRIO Nº 07, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

Publicado no DOU de 27.04.17.

Ratifica o Convênio ICMS 49/17.

O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do art. 5°, e pelo parágrafo único do art. 37 do Regimento desse Conselho, declara ratificado o Convênio ICMS 49/17, que prorroga disposições de convênios ICMS que dispõem sobre benefícios fiscais, celebrado na 281ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 25 de abril de 2017.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA